

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: dtx81h9v SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/04/2015 Projeto de lei nº 148/2015 Protocolo nº 1495/2015 Processo nº 318/2015</p>
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>	

INSTITUI O HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E CLÍNICAS VETERINÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE TENHAM POPULAÇÃO ACIMA DE 35 MIL HABITANTES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Hospital Veterinário Público Estadual no município de Cuiabá e Clínicas Veterinárias Públicas Estaduais nos municípios com população acima de 35 mil habitantes, com a finalidade de garantir atendimento veterinário e demais procedimentos para cães e gatos de famílias de baixa renda.

Art. 2º O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente Lei, poderá celebrar convênios com as instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O atendimento de que trata o caput do Artigo 1º da presente Lei é destinado apenas aos municípios das cidades que receberem as unidades do Hospital Público Veterinário Estadual e Clínicas Veterinárias Públicas Estaduais, sendo estes atendimentos, exclusivo às pessoas assistidas por programas sociais estaduais ou federais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

É crescente a presença de cães e gatos em estreita convivência com famílias humanas em nossas cidades. É preciso que esta convivência seja benéfica, inclusive do ponto de vista psicológico. Esta convivência precisa ser absolutamente saudável em relação a saúde de animais e humanos, através do acesso a todos, uma vez que um grande número de pessoas não conseguem prestar a devida assistência veterinária à seus animais que sofrem e até vão a óbito, abalando a família emocionalmente.

A saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. Existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contário das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa.

Doenças como sarna sarcópia, micoses e verminoses são as mais comuns, atingindo principalmente as crianças. Além destas, infecções bacterianas diversas, viroses como raiva e hematozoários acometem humanos de qualquer idade.

As cidades de grande e médio porte de nosso Estado, contam com vasta oferta de serviços veterinários, que tratam destas enfermidades, protegendo também a saúde das famílias. Mas estas redes em sua maioria são particulares, o que impede os animais pertencentes a população de baixa renda de serem atendidos, aumentando a exposição dessas pessoas às zoonoses.

Fora isto, existe o drama de certas famílias, que presenciam o sofrimento de seus animais de estimação doentes, que necessitam de diagnósticos, medicamentos ou cirurgias, e dependendo da sua condição financeira não tem como propiciar um tratamento que cure ou minimize este sofrimento.

Isto posto, é evidente a urgência de instalarmos um serviço de hospital e clínicas veterinárias de âmbito público para cães e gatos em nosso Estado, transformando Mato Grosso em referência nas políticas públicas voltadas a saúde animal, com positivos reflexos para a saúde humana.

Sendo assim, solicito a atenção e aprovação dos demais Pares para este Projeto de Lei, contando com a compreensão de todos, bem como do Governador Pedro Taques para a sanção do mesmo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Abril de 2015

Janaina Riva
Deputada Estadual